PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2199

Acrescenta parágrafo ao art.84 do Código de Posturas Municipais, sobre concessão de alvará para festas populares

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O parágrafo único do art. 84, da Lei Municipal 1615, Código de Posturas Municipais, passa a vigorar como parágrafo primeiro e fica acrescentado ao mesmo artigo o parágrafo segundo com a seguinte redação:

"Art. 84 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O Alvará para festividades populares de grande porte somente será liberado mediante prévio parecer do COMTUR."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de julho de 2001.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL